



Autor *Dep. Luizinho Goebel*
DO-e-ALE nº 172 de 27/09/2022

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LEI Nº 5.432, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o artigo 1º e 2º, da Lei nº 4.458, de 22 de fevereiro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio, respectivamente, da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Estado da Educação, para implantação da Militarização na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e cede militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º e 2º, da Lei nº 4.458, de 22 de fevereiro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio, respectivamente, da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Estado da Educação, para implantação da Militarização na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e cede militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia" que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio, respectivamente, da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para a implantação do Colégio Cívico-Militar do 6º ao 9º ano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei."

Art. 2º A cooperação para a formação do Corpo de Militares na Unidade Municipal - Vilhena compreende-se no mínimo com 10 (dez) Policiais da Reserva, para exercerem a função de monitores disciplinares." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de setembro de 2022.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO